PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO...110/97
PROJETO DE LEI...116/97
AUTORIA...Executivo

LEI Nº 098/97

SÚMULA: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 087/92 de 15/08/92, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Dr. João Batista Cardoso

L E I

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 087/92, de 15/08/92, alterado pela Lei nº 090/96 de 25/10/96, e art. 4º da Lei nº 087/92 de 15/08/92, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel localizado no Jardim Curitiba, cujo loteamento é resultante da subdivisão do lote de terras nº 13-B-3, com área de 47.752,71 m2, da Gleba Barra Nova, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, aos funcionários do 18º Distrito Rodoviário - **D E R**, deste Município e demais trabalhadores que labutam nessa região e não possuem bens imóveis:

	NOME	DATA	QUADRA	ÁREAM 2
01	ANTONIO PRISSÃO	18	06	200,00
02	ADILSON MOREIRA PEDROSO	04	05	200,00
03	ALOISIO SANDIZINSKI	03	01	200,00
04	ANGELO MIGUEL SHCELEIDER	05	01	200,00
05	ANTONIO CASTORINO DE ANDRADE	09	01	200,00
06	ANTONIO FRANCISCO MENDES	10	01	200,00
07	ANTONIO FRANCISQUINE CORREIA	11	01	200,00
08	ANTONIO JOSÉDA FONSECA	12	01	200,00
09	APARECIDO FELIZARDO	15	01	200,00
10	BENEDITO RODRIGUES BARBOSA	18	01	200,00
11	CARLOS DE DEUS BERNARDES	13	06	200,00
12	CLEBER ROBERTO CORDEIRO	02	03	321,36
13	DANIEL ROSA MICIONEIRO	23	01	200,00
14	ESTEFANO ZUBACZ	03	02	200,00
15	EVA SILVEIRA DE SOUZA	01	08	295,56
16	FLAVIO GONÇALVES	02	08	261,20
17	FRANCISCO PINTO FILHO	07	02	200,00
18	CELSO DIAS CHAVES	21	01	200,00
19	GILSON CARARO	10	02	200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

	NOME	DATA	QUADRA	ÁREA M2
20	HENRIQUE PLATH	13	02	200,00
21	IDONE DONIZETE DE CARVALHO	03	06	200,00
22	IRIS BEVILAQUA	14	02	200,00
23	JAMIL RAMOS	18	02	200,00
24	JOÃO ALVES DE ALMEIDA	19	02	200,00
25	JOÃO APARECIDO B. PERNIAS	20	02	200,00
26	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	22	02	200,00
27	JOÃO BUENO DO AMARAL	24	02	200,00
28	JOÃO DA SILVA COELHO	26	02	200,00
29	JOÃO DA SILVA CORDEIRO	01	03	200,00
30	JOÃO DAVI DE OLIVEIRA	02	03	200,00
31	JOÃO GONÇALVES	03	03	200,00
32	JOÃO RAMOS	05	03	200,00
33	JOÃO VENÂNCIO DOS SANTOS	06	03	200,00
34	JOSÉ ALVES DE CARVALHO	09	06	200,00
35	JOSÉ BENEDITO RAMOS	01	06	200,00
36	JOSÉ CARLOS DA SILVA	17	06	200,00
37	JOSÉ DARCI DE OLIVEIRA	12	06	200,00
38	JOSÉ DE OLIVEIRA	13	03	200,00
39	JOSÉ FELIPE CARDOSO	16	06	200,00
40	JOSÉ FIRMINO DE SOUZA	14	03	200,00
41	JOSÉ FRANCISCO DE PAULA	01	05	200,00
42	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	15	03	200,00
43	JOSÉ LOPES DA SILVA	18	03	200,00
44	JOSÉ LUIZ PEREIRA	19	03	200,00
45	JOSÉ MANDELI CAMILO	20	03	200,00
46	JOSÉ MARIA	21	03	200,00
47	JOSÉ RICARDO MARTINS	23	03	200,00
48	JOSÉ TOTTI	24	03	200,00
49	JOSÉ VALDEVINO DE MEIRA	25	03	200,00
50	LAÉRCIO APARECIDO PRISSÃO	26	03	200,00
51	LÁZARO DA SILVA	08	06	200,00
52	LUCIO PEREIRA MAFRA	01	04	200,00
53	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	02	04	200,00
54	LUIZ CLAUDINO BENTO	03	04	200,00
55	LUIZ FELIX DE ALMEIDA	05	04	200,00
56	LUIZ TIMÓTIO DA SILVA	07	04	200,00
57	MARIA APARECIDA APARECIDO	29	03	200,00
58	MARLI OLIVEIRA PEDRO	19	06	200,00
59	MARIA DA GLÓRIA PEREIRA	06	06	296,78
60	MAURO RENATO BURIGO NEVES	14	04	200,00
61	MAIR MARTINS HONÓRIO	08	04	200,00
62	NEIRY ANDRADE	17	04	200,00
63	NICOLAU JOAQUIM BERNARDES	01	07	200,00
64	NILSON JOSÉ ALVES	18	04	200,00

	NOME	DATA	QUADRA	ÁREA M2
65	OITER GERALDO	19	04	200,00
66	ORLANDO BATISTA DA SILVA	22	06	200,00
67	OSCAR CARVALHO DE MELO	22	04	200,00
68	OSVALDO DOS SANTOS	23	04	200,00
69	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	25	04	200,00
70	ROSANA CRISTINA RADIKOWISKI	21	06	200,00
71	SAMUEL OLIVEIRA DE PÁDUA	26	04	200,00
72	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	27	04	200,00
73	SEBASTIÃO ANDRADE	28	04	200,00
74	SEBASTIÃO FRANCISCO	29	04	200,00
75	SÉRGIO FERENSOVICZ	31	04	200,00
76	SIMONE APARECIDA DE FREITAS	20	06	200,00
77	TADEU HOBAL	33	04	200,00
78	VAÉRSIO DOMINGUES DA SILVA	04	06	200,00
79	VALDEMAR FRANCISCO DE PAULA	01	04	116,59
80	VALDEILSON RUBENS LOPES	14	06	200,00
81	VALDIR SARGOSA GARCIA	02	05	200,00
82	VALDOMIRO ALENCAR	05	06	200,00
83	ZENEIDE DE MELLO	01	01	200,00

Art. 2° - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga das escrituras públicas, a re-ratificação das outorgadas anteriormente, tudo para fins de regularização imobiliária.

Art. 3° - Prorroga-se o prazo estipulado pelo art. 4° da Lei n° 087/92, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de novembro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal